



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

A Câmara Municipal de Pains - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 007/2023, de 19 de abril de 2022, Sra. PAULA MÁRCIA ALMEIDA DA SILVEIRA FONSECA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta mais vantajosa para aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será às 09:00, do dia 12 de maio de 2023, quando serão recebidos os envelopes de credenciamento, proposta e documentação de habilitação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento de licitação que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

I-OBJETO E VALOR DO EDITAL

1.1- Aquisição de materiais de informática, sendo eles equipamentos permanentes e suprimentos de informática para uso da Câmara Municipal Pains-MG, especificações e quantitativos conforme anexo I.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2- Que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

2.2- As licitantes deverão apresentar no 12 de maio de 2023 às 09:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Pains, situada à Praça Tonico Rabelo, 66, Centro, Pains/MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL

Nome Empresarial:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Câmara Municipal de Pains – MG

Processo Licitatório nº 008/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO

Nome Empresarial:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Câmara Municipal de Pains – MG

Processo Licitatório nº 008/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento os documentos descritos no item 3.1.1, junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1- Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social devidamente consolidado da empresa, ou caso não esteja o contrato social consolidado, apresentar este com todas as alterações contratuais; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

3.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame. (Anexo IV)

3.1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado que comprove seu Enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006; expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias,
- b) Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;
- c) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;

3.1.4. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, (a não ser a comprovação de enquadramento como ME ou EPP), mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1- A proposta comercial deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sendo o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais,



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 23.765.308/0001-23

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000

PAINS - MG

datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior ao estipulado no item V deste edital.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- As mercadorias, objeto do presente Processo, serão entregues de acordo com os pedidos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Pains – MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 66, Centro, Pains – MG, aberto das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto.

5.2- A Câmara Municipal de Pains–MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

5.3- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) As propostas que não atenderem ao objeto deste edital;
- d) As propostas que não apresentarem a marca do produto oferecido;
- e) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no sub-item 3.1.2.**

VII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

7.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

Parágrafo Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

7.3- Para efeito do disposto na cláusula 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 7.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 7.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4- A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6- Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.7- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

8.2. Serão aceitos documentos obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro(a), na fase de habilitação.

8.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

8.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração conforme anexo VI.

8.5. As empresas deverão fazer a comprovação para habilitação mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado,



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 23.765.308/0001-23

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

8.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações, conforme anexo III.
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme anexo V.
- h) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VIII.
- i) Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial, com decisão definitiva com trânsito em julgado, conforme anexo VII.

8.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 23.765.308/0001-23

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

8.5.4. No caso de não ter se credenciado, a condição de ME/EPP/ equiparada será aferida na fase da habilitação, devendo, portanto, ser juntada nesta fase a declaração conforme modelo do anexo VI, e ainda:

- a) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a condição de ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006; datada no máximo de 60 (sessenta), dias;
- c) Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias;

8.6. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

8.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução/entrega satisfatória do objeto compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida firma em Cartório;

8.7.1. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou CPEN Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Comparecendo mais de 3 (três) licitantes, e apresentando propostas validas serão selecionadas, na ordem crescente do menor preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou menor número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, considerado o constante na cláusula VIII deste Edital, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.11.1 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante na cláusula 8.3 deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

X- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 -Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

XII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00/01
01.01.02.01.122.0001.2003.3.3.90.30.00/18

XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1- Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo de licitação, no caso de se verificar vantagem para administração pública.

13.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contratado, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o contratado será convocado pela Câmara Municipal para alteração, por aditamento, do preço do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

XIV- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado a vista, em até 10 (dez) dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS.

14.2- A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento de licitação que lhe deu origem, NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Câmara Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.3- Ocorrendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pains.

14.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XV-SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2. Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas na Seção II, art. 87 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

15.3- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Pains.

15.5- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI - DA PUBLICIDADE

16.1. O aviso deste pregão será publicado na Imprensa Oficial do Estado - IOF, Jornal de circulação regional e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Municipal 1.235/2013, como também disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: licitacaocamara@pains.mg.leg.br e publicado no site oficial da Câmara: <https://www.pains.mg.leg.br/>.

XVII- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Câmara Municipal de Pains poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.2.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

17.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Pains comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.6 – É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito à pregoeira da Câmara Municipal de Pains.

17.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.11- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

17.12- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS - MG, situada na Praça Tônico Rabelo 66 – Centro – CEP: 35582-000, Telefone (037) 3323-1449, no horário de 08:00 às 17:00 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 23.765.308/0001-23

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000

PAINS - MG

17.13. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

17.14. A Câmara Municipal de Pains, poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

17.15- Fazem parte do presente Edital:

17.15.1- Anexo I – Modelo de Propostas de Preços;

17.15.2- Anexo II – Modelo de Procuração;

17.15.3- Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

17.15.4- Anexo IV – Modelo de declaração que cumpri plenamente os requisitos de habilitação;

17.15.5. Anexo V - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9;

17.15.6- Anexo VI – Modelo de declaração microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006,

17.15.7 – Anexo VII - Declaração de que não está impedida de contratar com o poder público em decisão administrativa irrecorrível ou decisão judicial com trânsito em julgado.

17.15.8 – Anexo VIII- Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93.

Pains – MG, 25 de abril de 2023.

Paula Márcia Almeida da Silveira Fonseca
Pregoeira

Paulo de Tarso Faria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 008/2023 – Pregão Presencial 002/2023

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Dados Bancários: _____

Data: _____

Aquisição de materiais de informática, sendo eles equipamentos permanentes e suprimentos de informática.

Item	Quant.	Produto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	2	Notebook: Processador I5 - 11ª geração ou superior. Licença Windows 11 PRO Memória RAM 16 GB ou superior. SSD 512 GB ou superior. Tela 15.6" Portas: *2 portas USB 3.2 de 1ª geração *1 porta USB 2.0 *1 conector de áudio *1 porta HDMI 1.4 Marca/Modelo Sugerido: Dell/ Inspiron 15 3000			
2	10	Kit mouse e teclado sem fio. *Padrão do teclado ABNT2 *Teclas funcionais *Teclas de controle de volume *Indicador de duração da bateria *Roda de rolagem clicável *Teclado numérico * Indicadores Luminosos de Estado no canto superior esquerdo do			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 23.765.308/0001-23

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

		teclado específica a ativação dos modos Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock Marca/Modelo Sugerido: Dell — KM3322W			
3	1	Nobreak Senoidal Bivolt 2.2 kva, 10 tomadas Marca/Modelo Sugerido: Power Vision 2200va 10 tomadas bivolt 27745 SMS			
4	1	Storage Nas com discos 8tb (2 discos de 4tb) Marca/Modelo Sugerido: Servidor Storage Nas Wd My Cloud Expert Ex2 8tb			
5	2	Memória 8 GB 1RX8 DDR4 UDIMM 2666MHz ECC - Servidor DELL Marca/Modelo Sugerido: Dell			
6	2	Monitor 19.5 LED HD, HDMI / VGA Marca/Modelo Sugerido: LG			
7	1	HD Externo 1TB Portátil USB 3.0 Slim STJL1000400 preto Marca/Modelo Sugerido: SEAGATE			
8	1	Fragmentadora *Confeccionado em plástico *Fragmenta até 15 folhas *Fragmenta mídias e cartões *Modo reverso *Cesto 25 litros *Corte em partículas de 04 mm *Fragmenta até 03 minutos *Engrenagens em metal *127 volts			

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 23.765.308/0001-23

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Valor Total: _____

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

Condições de Entrega: Conforme Edital

Local de Entrega: Conforme Edital

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pains praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.
Assinatura e carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 23.765.308/0001-23

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000

PAINS - MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 008/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 002/2023**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 008/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão **Presencial** nº **002/2023**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.
Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data
Assinatura e Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 23.765.308/0001-23

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 008/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____,

DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- Sim
 Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 008/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data
Assinatura e Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 008/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____. **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedida de contratar com o Poder Público, tendo em vista condenação por decisão administrativa definitiva, em processo administrativo ou condenação judicial com transito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente,

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
PAINS - MG

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 008/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARA que:

a) não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ